



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2025

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO/PR, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2023, SOB A RESPONSABILIDADE DO ENTÃO PREFEITO, SR. VOLMAR DUARTE"

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do artigo 135, inciso II, §3º do Regimento Interno, por unanimidade de seus membros, apresenta ao plenário para deliberação o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Ficam **APROVADAS** as Contas da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, referentes ao Exercício Financeiro do ano de 2023, tendo como gestor o **SR. VOLMAR DUARTE**, originadas pelo **PROCESSO Nº 223243/23** do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, que originou o **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 32/2025, ÓRGÃO JULGADOR SEGUNDA CÂMARA**, com **CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO 245-25 - S2C** de 06/03/2025, encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do **OFÍCIO Nº 181/25-OPD-GP** de 15 de março de 2025, **PARECER PRÉVIO** que foi pela **REGULARIDADE** das contas.

**Art. 2º.** A decisão da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** de que trata o artigo anterior, mantém o entendimento da egrégia **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, que emitiu parecer pela **REGULARIDADE** das contas prestadas Gestor responsável pelo município de Salgado Filho/PR no exercício do ano de 2023, Sr. Volmar Duarte.

**Art. 3º.** A íntegra do Processo nº 223243/23 do julgamento das contas do gestor responsável pelo município de Salgado Filho/PR no exercício do ano de 2023, Sr. Volmar Duarte perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, ficou à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação na Câmara de Vereadores pelo prazo de 60 (sessenta) dias, bem como ficou disponível no site institucional da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR – [www.camarasalgado.pr.gov.br](http://www.camarasalgado.pr.gov.br) no seguinte





# CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

endereço - <https://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br/interna.php?cat=33&l=1> – para consulta, conforme determina o art. 31, § 3º da Constituição Federal.

Art. 4º. O Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, em 10 de junho de 2025.

**PAULO CESAR PANSERA**

RELATOR

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**VALMIR DENI RECH**

PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**DIEGO JOSÉ ANNATER**

SECRETÁRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

